



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 01  
M.P.

Ofício nº 069

Lapa, 04 de Abril de 2003

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 16/2003, que altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Paulo César Fariati  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 345103

DATA 08 / 04 / 03

14:35 M.P.

A Comissão de Leg. Just. e  
Educação.  
Ao Assessor Jurídico Clóvis.  
Em 08/04/03  
Clóvis:

Exmo. Sr.  
ADRIANO HAMERSCHMIDT  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 02  
*m/p*

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2003

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, do artigo 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, alterada pela Lei nº 1622, de 27.05.2002, conforme relação anexa – Anexo I.

**Art. 2º** - Fica com nova redação o artigo 4º da Lei nº 1527, de 26.04.01, alterada pela Lei 1622, de 27.05.2002, que passa a ser a seguinte:

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, CULTURA, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ESPORTE E LAZER

06.09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.00142-061 – AUXÍLIO A ESTUDANTES

33.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES”(NR)

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de março de 2003.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Abril de 2003

*Paulo César Fialtes Furiati*  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 03  
MP

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04.04.03

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que concede subsídio para transporte aos estudantes deste Município que estudam em escolas fora dele.


A Lei nº 1527, de 26.04.2001, que institui o referido auxílio aprovou relação de alunos para aquele ano, em 2002 foi alterada pela Lei nº 1622, de 27.05.02, e agora em 2003, faz-se necessário novamente alterar o Anexo I, que traz uma nova relação com 175 estudantes a serem beneficiados este ano com o referido auxílio.

Então, integra o presente projeto relação de alunos que cumpriram com suas obrigações e alunos novos, recém integrantes do programa.

Quanto à mudança de dotação deve-se ao fato de mudança do exercício financeiro.

Confiando no alto espírito dos nobres edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Abril de 2003

  
Paulo César Fiores Furiati  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 04  
*m/b*

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04.04.03

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO  
PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

01	Adriane Delponte Ribas
02	Alessandra Barbosa Pinto
03	Alessandra Batista Bueno
04	Amiela Ribas Ton
05	Ana Carolina Scheffer Ferreira
06	Ana Karina Azambuja
07	Ana Lucia Oliva
08	Ana Luiza Leonardi
09	Ana Nery Fosquero da Silva
10	Ana Paula Correa
11	Ana Regina Martins da Silva
12	Anderson Sossela
13	André Luiz da Luz Lemos
14	André Luiz Pedro
15	André Pierin
16	Andresa Sato Wakasugui
17	Ângela Maria dos Santos Bueno
18	Anselmo Costa
19	Antonio José Lemos Junior
20	Arlete Guimarães Pierin
21	Beatriz Nardim
22	Bruno Heinzem Trindade
23	Bruno T. Vandresen
24	Carin Feltrin
25	Carlos Henrique Wiedmer Bosch
26	Cássia Marins Pinto
27	Cassiele Linhares Gregório
28	Cecília Mordaski Hornung
29	Celina Mildemberg Meira
30	Christiane Schmidt
31	Cleber Rossi
32	Clessiane Lipski
34	Cleusa Inês Kossovski
35	Cristiane Pedroso Peppes
36	Cristiane Schuster Bill
37	Cynthia Hammerschmidt
38	Daniel Gustavo Hella
39	Danilo Marcelo da Silva
40	Denis Magalhães Coelho
41	Diane Melory Vale dos Santos
42	Dirce Bach Chimborski



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 05  
*m/b*

...02

43	Dirce Pinheiro Guimarães
44	Edi Carlos L. Camargo
45	Edney Linhares
46	Edson Carlos Vieira Ribas
47	Eduardo Coelho Pinto
48	Eduardo Scheffer Ferreira
49	Elaine Mayer Horning
50	Eliane Campanholo
51	Elizabeth Maria Teter
52	Eloise Filus Pierin
53	Emmanueli Metz Moreira Araújo
54	Evandro Baggio
55	Fabiana Hammerschmidt
56	Felipe Augusto da Luz Lemos
57	Fernanda da Silveira Zana
58	Fernanda Ramalho Pinto
59	Fernanda Skiba
60	Fernando Pierin
61	Fernando Schmidt
62	Francele Caus
63	Franciani Therezio
64	Franciele Ganzert
65	Franciele O. Janzn
66	Franciely Oliveira Piovezan
67	Francini Gonçalves Schefer
68	Gabriela Loureiro Martins
69	Gian Irajá Toledo da Cruz
70	Gilmara Nepomoceno Camargo
71	Gilmara Terezinha Carvalho Ganzert
72	Gisely Dias de Siqueira
73	Graciane Tuchinski Diogo
74	Grazielli Dias Hammerschmidt
75	Inês Figura
76	Isabel Bach Bzuneck
77	Isabel Laibida
78	Ivan Laibida
79	Ivania Rita Bueno Tom
80	Ivo Anor Rodrigues Santos
81	Janaina do Valle
82	Jeane Kellen Barbosa Pinto
83	Jefferson W. da Silveira
84	João Batista Souza Santos Filho
85	João Marcos Moreira



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 06  
M. V. B.

...03

86	João Paulo Maurer dos Santos
87	Jocélia de Siqueira
88	Jociane Cristina Sampaio da Silva
89	Jonathan André Paz Gonçalves
90	Jonathan Dittrich Junior
91	Jonatthan Olisses Hammerschmidt
92	José Alexandre Nizer
93	Josiane Pereira de Moraes
94	Juliana Camargo Horning
95	Juliana Martins
96	Juliano Gurski da Silva
97	Julio César Bortolini Rodrigues
98	Jurema Zandrovski
99	Karina Delponte Ribas
100	Kellen Coelho Ferreira
101	Leila Aparecida Gonçalves Guimarães
102	Leliane Teixeira
103	Leonardo Gusso Goll
104	Lidiane Peppes Nascimento
105	Lilia Ukan de Aguiar
106	Lorena Briel
107	Louise Ritter Wiedmer
108	Luciana do R. Stenboski Pfeiffer
109	Luciana Wolff
110	Luciane Stabach
111	Luciley de Cássia Silva
112	Luis Fernando A. Siqueira
113	Luis Roberto Alves Coreluk
114	Luiz César de Lara
115	Luiz Cláudio M. Lourenço
116	Manoel Antonio Fantin Janz
117	Marcel Batista Bueno
118	Marcelo Dalk
119	Marcelo Vianna Gurski
120	Marco Aurélio Bianchini Meira
121	Marcos Vinicius Galdino
122	Maria Cristina do Rosário Ramin
123	Maria Genoveva Maciel
124	Maria Helena Wolf Hornung
125	Maria Luiza Rodrigues da Rosa
126	Mariza Carneiro Pinheiro
127	Michely Isber Ruiz Paloma



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

...04

128	Moana Lipski
129	Natali Lang Golart
130	Nilson Sergio Dallabona
131	Paulo César Pinto Ferrari
132	Paulo Henrique Schmidt
133	Paulo Rogério Murbach Bora
134	Pedro Silfredo Lima
135	Polyana Sato Wakasagui
136	Priscila de Almeida
137	Rafael Pedro Sampaio
138	Raquel Andrade de Almeida
139	Regina Maria Brunatto
140	Renata Bibas do Nascimento
141	Ricardo Bortoleto Bueno
142	Roberto Gabriel Prestes
143	Roberto Luiz Ângelo
144	Rodolfo Kogeratski
145	Rodrigo Carlos Caus
146	Rodrigo Claver Landarin Bonczkoski
147	Rosa Maria Hoffmann
148	Roseli de Souza Portes
149	Sandi Pedroso Filho
150	Sandra Delponte Ribas Carrano
151	Sarita G.M.Santos
152	Scheila Valechenski Biehl
153	Schirley Bubniak Jardim
154	Selma do Rocio Costa
155	Sergio Dal'ago
156	Sidney Guimarães Pierin
157	Silmara Dawagi Baggio
158	Silmara Horning
159	Silvana Valle dos Santos
160	Simão Cirineu Schuster Bill
161	Simone Silva
162	Sonia Ferreira de Campos
163	Tatiana Ceccato Baio
164	Thalita Yara Vandresen
165	Thiago da Rosa Ribas
166	Thiago Sabóia
167	Ticiane Ribas Schefer
168	Vera Lucia Lourenço
169	Victor Hugo Vandresen



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 08  
m. B.

...05

170	Vinicius Saboia
171	Vitor Ribas Laibida
172	Viviane Catiele Matoso
173	Wiliane Polato
174	Wilma T.Nunes dos Anjos
175	Zilda Mara Santos Camargo

7



# Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 09

## ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16/2003

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 08\_/04\_/2003.

Apresentado em Expediente do Dia 08\_/04\_/2003.

Encaminho à Comissão de:

**Legislação, Justiça e Redação, em 09/04/2003.**

**Economia, Finanças e Orçamento, em XX\_/XX\_/XX.**

**Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX\_/XX\_/XX.**

**Urbanismo e Obras Públicas, em XX\_/XX\_/XX.**

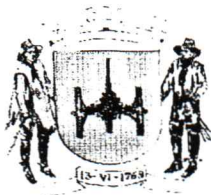
**Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX\_/XX\_/XX.**

**Controle e Fiscalização, em XX\_/XX\_/XX.**

**ADRIANO HAMERSCHMIDT**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 19/07/2003  <b>JOÃO RENATO L. AFONSO</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2003. <b>JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR</b>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2003  <b>OSVALDO BENEDITO CAMARGO</b> Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2003. <b>OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFF</b></del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2003  <b>SERGIO AUGUSTO LEONI</b> Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2003. <b>SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol</b></del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2003  <b>ALCEU HOFFMANN</b> Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2003. <b>ALCEU HOFFMANN - Presidente da CUOP</b></del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2003  <b>DIRCEU RODRIGUES FERREIRA</b> Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2003. <b>DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Presidente da CAPA</b></del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2003  <b>VILMAR C. FÁVARO</b> Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2003. <b>VILMAR C. FÁVARO - Presidente da CCF</b></del>



LEI Nº 1527, DE 26 DE ABRIL DE 2001

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do município, conforme relação em anexa - Anexo I - cadastro, devidamente assinado por seus requerentes, apresentado pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos usuários do transporte de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os representantes dos estudantes, indicados no anexo I, serão responsabilizados, solidariamente, pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio.

Artigo 2º - A contratação da empresa de transporte escolar será realizada diretamente e exclusivamente pelos estudantes, os quais assumem todos os encargos decorrentes desta contratação.

Artigo 3º - O valor do subsídio será de R\$ 30,00 (trinta reais), por mês letivo, por estudante, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte.

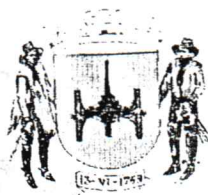
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

UNIDADE: 07.01 - Departamento de Educação;

ATIVIDADE: 08472392-012 - Manutenção dos Serviços Transporte Escolar;

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.



ANO XL - BOLETIM OFICIAL - 009 - Nº 712

*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*




LEI Nº 1527, DE 26 DE ABRIL DE 2001

...02

Artigo 5º - Os estudantes beneficiários deste subsídio se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários ao município, no período de férias escolares - no período entre final e início de ano eletivo, de no mínimo quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 10 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Abril de 2001.

  
Paulo César Mates Vuriati  
Prefeito Municipal



ANO XL - BOLETIM OFICIAL - 001 - Nº 720

*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

LEI Nº 1566, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Súmula: Altera o artigo 5º da Lei nº 1527 de 26 de abril de 2001, que concede subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

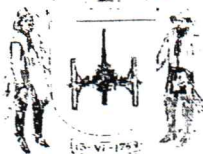
Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1527 de 26 de Abril de 2001, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - "Os estudantes beneficiários deste subsídio, se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ou a entidades declaradas de utilidade pública no âmbito deste Município, durante todo o ano, em um número mínimo de quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos."

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos não atingidos por esta alteração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Setembro  
de 2001

  
Paulo César Hates Furiati  
Prefeito Municipal



LEI Nº 1622. DE 27 DE MAIO DE 2002

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação, o artigo 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que passa a ser a seguinte:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do Município, conforme relação anexa - Anexo I.*

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos nomes na relação de estudantes (Anexo I), mediante comunicação via ofício ao Poder Legislativo."(VETADO)

Art. 2º - Fica com nova redação o § 2º do artigo 1º da Lei 1527, de 26.04.01, que passa a ser a seguinte:

*"§2º - Os estudantes relacionados no Anexo I, serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio."*

Art. 3º - Fica com nova redação o artigo 4º da Lei nº 1527, de 26.04.01, que passa a ser a seguinte:

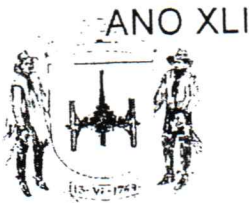
*"Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:*

*ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, CULTURA, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ESPORTE  
E LAZER*

*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*

*ATIVIDADE: 12.361.00122-058 - AUXÍLIO A ESTUDANTES*

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 33.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES"*



ANO XLI

BOLETIM OFICIAL - 017

Nº 738

*Prefeitura Municipal da Lapa*

*Estado do Paraná*


LEI Nº 1622, DE 27 DE MAIO DE 2002

... 02

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de março de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2002

  
Paulo César Fialles Furiati  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Assessoria Jurídica  
Parecer nº 15/2003

PROJETO DE LEI Nº 16/2003

Súmula: altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

---

Quanto a sua legalidade a matéria já foi tratada em anos anteriores. A presente proposição altera o anexo I, da Lei 1527/01, onde consta a relação dos estudantes que serão beneficiados com o subsídio.

Naquilo que diz respeito à nova dotação orçamentária, entendemos que a Comissão própria deva pronunciar-se sobre a sua correção.

Por tratar-se de matéria exclusivamente de mérito quanto a continuidade ou não do subsídio, opinamos que dê-se seguimento a sua tramitação, com a apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Lapa, em 15 de abril de 2003

  
CLÓVIS SUPLICY WIEDMER  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ante-Projeto de Lei nº 16/03

Autor: Executivo Municipal

**Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1527, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.**

**Parecer**

Após a análise do ante projeto de Lei 16-03 tem a seguinte conclusão:  
o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.  
A inconveniência é apenas sobre o valor do subsídio que não foi alterado apesar das altas do óleo ocorridas em 2002.

Lapa, 22 de abril de 2003

*João Luiz de Castro*  
**JOSÉ LUIZ DE CASTRO**

Relator

VOTO:

*COMO RELATOR - //*

Ver. SERGIO AUGUSTO LEONI

VOTO:

*COMO RELATOR - //*

*220907*

*João Renato Lafonso*  
Ver. JOÃO RENATO LAFONSO



**PROJETO DE LEI Nº 019/2003**

**Autor: Executivo Municipal**

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, do artigo 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, alterada pela Lei nº 1622, de 27.05.2002, conforme relação anexa – Anexo I.

**Art. 2º** - Fica com nova redação o artigo 4º da Lei nº 1527, de 26.04.01, alterada pela Lei 1622, de 27.05.2002, que passa a ser a seguinte:

*“Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:*

*06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, VIACÃO, OBRAS  
E URBANISMO, ESPORTE E LAZER*

*06.09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*

*12.361.00142-061 – AUXÍLIO A ESTUDANTES*

*33.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES” (NR)*

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de março de 2003.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, 12 de maio de 2003

*Oswaldo B. Camargo*  
**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**

1º Secretário

*Adriano Hamerschmidt*  
**ADRIANO HAMERSCHMIDT**

Presidente





# Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 18  
m.p.

Projeto de Lei nº 019/02

Fl. 02

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

01	Adriane Delponte Ribas
02	Alessandra Barbosa Pinto
03	Alessandra Batista Bueno
04	Amiela Ribas Ton
05	Ana Carolina Scheffer Ferreira
06	Ana Karina Azambuja
07	Ana Lucia Oliva
08	Ana Luiza Leonardi
09	Ana Nery Fosquerau da Silva
10	Ana Paula Correa
11	Ana Regina Martins da Silva
12	Anderson Sossela
13	André Luiz da Luz Lemos
14	André Luiz Pedro
15	André Pierin
16	Andresa Sato Wakasugui
17	Ângela Maria dos Santos Bueno
18	Anselmo Costa
19	Antonio José Lemos Júnior
20	Arlete Guimarães Pierin
21	Beatriz Nardim
22	Bruno Heinzem Trindade
23	Bruno T. Vandresen
24	Carin Feutrin
25	Carlos Henrique Wiedmer Bosch
26	Cássia Marins Pinto
27	Cassiele Linhares Gregório
28	Cecília Mordaski Hurnung
29	Celina Mildenberg Meira
30	Christiane Schmidt
31	Cleber Rossi
32	Clessiane Lipski
33	-----
34	Cleusa Inês Kossovski
35	Cristiane Pedroso Peppes
36	Cristiane Schustuer Bill
37	Cynthia Hammerschmidt
38	Daniel Gustavo Hella
39	Danilo Marcelo da Silva
40	Denis Magalhães Coelho
41	Diane Melory Vale dos Santos
42	Dirce Bach Chimborski
43	Dirce Pinheiro Guimarães
44	Edi Carlos L. Camargo
45	Ediney Linhares
46	Edson Carlos Vieira Ribas
47	Eduardo Coelho Pinto
48	Eduardo Scheffer Ferreira
49	Elaine Mayer Homing
50	Eliane Campanholo
51	Elizabethe Maria Teter
52	Eloise Filos Pierin
53	Emmanuele Metes Moreira Araújo
54	Evandro Baggio
55	Fabiana Hammerschmidt
56	Felipe Augusto da Luz Lemos
57	Fernanda da Silveira Zana



*[Handwritten signature]*



# Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

Câmara Municipal  
LAPA - PR  
R.S. Nº 19  
m/b.

58	Fernanda Ramalho Pinto
59	Fernanda Skiba
60	Fernando Pierin
61	Fernando Schmidt
62	Francele Caus
63	Franciane Therezio
64	Franciele Ganzert
65	Franciele O. Janzn
66	Franciely Oliveira Piovezan
67	Francini Gonçalves Scheffer
68	Gabriela Loureiro Martins
69	Gian Iraja Toledo da Cruz
70	Gilmara Nepomoceno Camargo
71	Gilmara Terezinha Carvalho Ganzert
72	Gisely Dias de Siqueira
73	Graciane Tuchinski Diogo
74	Grazielli Dias Hammerschmidt
75	Inês Figura
76	Izabel Bach Bzuneck
77	Izabel Laibida
78	Ivan Laibida
79	Ivania Rita Bueno Tom
80	Ivo Anor Rodrigues Santos
81	Janaina do Valle
82	Jeane Kellen Barbosa Pinto
83	Jefferson W. da Silveira
84	João Batista Souza Santos Filho
85	João Marcos Moreira
86	João Paulo Maurer dos Santos
87	Jocélia de Siqueira
88	Jociane Cristina Sampaio da Silva
89	Jonathan André Paz Gonçalves
90	Jonatthan Dittrich Junior
91	Jonatthan Olisses Hammerschmidt
92	José Alexandre Nizer
93	Josiane Pereira de Moraes
94	Juliana Camargo Honing
95	Juliana Martins
96	Juliano Gurski da Silva
97	Julio César Bortolini Rodrigues
98	Jurema Zandrovski
99	Karina Delponte Ribas
100	Kellen Coelho Ferreira
101	Leila Aparecida Gonçalves Guimarães
102	Leliane Teixeira
103	Leonardo Gusso Goll
104	Lidiane Peppes Nascimento
105	Lilia Ukan de Aguiar
106	Lorena Bruel
107	Louise Ritter Wiedmer
108	Luciana do R. Stenboski Pfeiffer
109	Luciana Wolff
110	Luciane Stabach
111	Luciley de Cássia Silva
112	Luiz Fernando A. Siqueira
113	Luiz Roberto Alves Coreluk
114	Luiz César de Lara
115	Luiz Cláudio M. Lourenço
116	Manuel Antonio Fantin Janz
117	Marcel Batista Bueno
118	Marcelo Dalk



*Alvares*



# Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

P.L.S. Nº 20

m 19

119	Marcelo Vianna Gurski
120	Marco Aurélio Bianchini Meira
121	Marcos Vinicius Galdinu
122	Maria Cristina do Rosário Ramin
123	Maria Genoveva Maciel
124	Maria Helena Wolf Humung
125	Maria Luiza Rodrigues da Rosa
126	Mariza Cameiro Pinheiro
127	Michely Isber Ruiz Paloma
128	Moana Lipski
129	Natali Lang Golart
130	Nilson Sergio Dallabona
131	Paulo César Pinto Ferrari
132	Paulo Henrique Schmidt
133	Paulo Rogério Murbach Bora
134	Pedro Silfredo Lima
135	Polyana Sato Wakasagui
136	Pricila de Almeida
137	Rafael Pedro Sampaio
138	Raquel Andrade de Almeida
139	Regina Maria Brunatto
140	Renata Bibas do Nascimento
141	Ricardo Bortoletto Bueno
142	Roberto Gabriel Prestes
143	Roberto Luiz Ângelo
144	Rodolfo Kogeratski
145	Rodrigo Carlos Caus
146	Rodrigo Claver Landarin Bonczkoski
147	Rosa Maria Hoffmann
148	Roseli de Souza Portes
149	Sândi Pedroso Filho
150	Sandra Delponte Ribas Carrano
151	Sarita G. M. Santos
152	Scheila Valechenski Biehl
153	Schirley Bubniaki Jardim
154	Selma do Rocio Costa
155	Sergio Dal'ago
156	Sidney Guimarães Pierin
157	Silmara Dawagi Baggio
158	Silmara Horning
159	Silvana Valle dos Santos
160	Simão Sirineu Schuster Bill
161	Simone Silva
162	Sonia Ferreira de Campos
163	Tatiana Ceccato Baio
164	Thalita Yara Vandresen
165	Thiago da Rosa Ribas
166	Thiago Sabóia
167	Ticiane Ribas Schefer
168	Vera Lucia Lourenço
169	Victor Hugo Vandresen
170	Vinicius Sabóia
171	Vitor Ribas Laibida
172	Viviane Catiele Matoso
173	Wiliane Polato
174	Vilma T. Nunes dos Anjos
175	Zilda Mara Santos Camargo

